

ATA DA SESSÃO INTERNA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E  
DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

<b>Proc. Administrativo</b>	<b>876339/2023</b>
<b>Tomada de Preços</b>	<b>19/2023</b>
<b>Tipo</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Objeto</b>	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da <b>CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA</b> , projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, nº. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: <b>Residencial Novo Mundo</b> , CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE
<b>Data da sessão interna</b>	<b>26/06/2023</b>
<b>Licitantes habilitados</b>	1) BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI 2) G. DE ALMEIDA BRITO - EPP

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos reuniram-se na Sala de reuniões da Superintendência de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 331/2023, para análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, conforme ata do dia 04/05/2023 e análise do Parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico.

Conforme consta na ata de sessão pública as empresas habilitadas apresentaram os seguintes valores:

EMPRESA		VALOR TOTAL	Valor orçado: R\$ 1.487.959,26
			% Desconto
1º.	BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI	R\$ 1.233.997,21	17,07%
2º.	G. DE ALMEIDA BRITO - EPP	R\$ 1.487.959,26	0,00%



Conforme regra editalícia especificamente no item 10.2.4.4 as propostas de preços e planilhas foram avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu po seguinte parecer técnico:

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



Várzea Grande, 06 de junho de 2023.

Referente: Tomada de Preços nº. 19/2023  
Processo Administrativo: 876339/2023

Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, nº. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Análise e Parecer Conclusivo referente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentada pela empresa habilitada no certame, com vista a subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

**Empresas Licitantes:**

- ✓ B.C CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;
- ✓ G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

**Da Análise e Parecer Conclusivo**

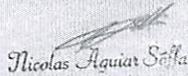
Conforme análise das propostas de preços, apresentadas pela Empresa retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- A Empresa B.C CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI:** A empresa licitante ao apresentar suas composições de preços unitários - auxiliares, apresentou o item (91689) com o valor zerado, como podemos observar nas imagens abaixo, sendo assim deixando atender o disposto no item 11.11 do edital, senão vejamos:

11.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preços unitários simbólicos, zerados ou de valor zero, incompatíveis com os preços das insumos e materiais empregados, desde que tais respectivos encargos estejam quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Guilherme Simplicio Dias**  
Engenheiro Civil  
CREAMT 036375



**Nicolas Aquino Sella**  
Engenheiro Ambiental  
CREAMT 044513

1

www.varzeagrande.mt.gov.br  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL  
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3698-8000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM SEDE DE  
ELETRO POTÊNCIA DE 10KV, 20KV E 30KV PARA DISCO 13KV  
EST. CIP. DUMOND. SP. 042015

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	DISCO 13KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0002	DISCO 20KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0003	DISCO 30KV	UNID.	100	100,00	10.000,00

Figura 1 PLANILHA LICITANTE

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM SEDE DE  
ELETROS SUPRIMENTA DE 10KV, 20KV E 30KV PARA DISCOS  
EST. CIP. DUMOND. SP. 042015

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	DISCO 13KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0002	DISCO 20KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0003	DISCO 30KV	UNID.	100	100,00	10.000,00

Figura 2 PLANILHA LICITANTE

No decorrer da análise da proposta de preço apresentada pela licitante, observou-se que em diversas composições de custos apresentam erros de cálculos. Senão vejamos:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	DISCO 13KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0002	DISCO 20KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0003	DISCO 30KV	UNID.	100	100,00	10.000,00

Figura 3 PLANILHA LICITANTE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	DISCO 13KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0002	DISCO 20KV	UNID.	100	100,00	10.000,00
0003	DISCO 30KV	UNID.	100	100,00	10.000,00

Figura 4 PLANILHA LICITANTE

2. A Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - Atendeu a  
todas as exigências previstas no Edital.

Guilherme Simplicio Dias  
Engenheiro Civil  
CREAMT 036575

www.varzeagrande.mt.gov.br  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL  
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0600 647 41 42 - (65) 3688-8020

Nicolas Aquino Silva  
Engenheiro Ambiental  
CREAMT 036575

Observamos que em análise, foi constatado pela Equipe Técnica que as empresas:

- a) **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, atendeu todas as exigências previstas no Edital.
- b) **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, apresentou sua proposta com erros, deixando de atender a todas as exigências do edital e seus anexos.

Verifica-se que a melhor proposta apresentada deste processo foi apresentada pela licitante **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, desta forma, esta CPL entendeu que era necessário realizar diligências, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive de processos deste município, como a recente decisão nº 264/GAM/20023 referente ao processo nº 12.965-8/2019 e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União) onde em todas as decisões estes **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de**



**propostas vantajosas a administração sem antes promover diligencia**, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93.

E, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou via email informado em seus documentos apresentados ([engbc@hotmail.com](mailto:engbc@hotmail.com)) o Ofício nº 80/2023/SUPPLIC/SAD, (fls. 534) com cópia do parecer da equipe técnica apontando os erros encontrados, e concedendo a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame, devidamente impressa e assinada, conforme regras Editalícias.

Em resposta recebemos através de email da empresa (Fls. 536) alegando primeiramente as suas justificativas pelos erros apresentados, mesmo considerando que as imagens anexadas no ofício, estavam totalmente ilegíveis, porém afirmou que cumpriria o prazo. Em seguida foi encaminhado para a empresa uma cópia apenas do parecer (fls.538) para melhor visualização. Como decorrido o prazo de entrega não foi entregue a comissão a proposta da empresa, retornamos o email (fls. 542) perguntando em qual meio a empresa encaminhou a proposta. O que não obtivemos resposta.

Considerando a empresa ser a melhor proposta, com um desconto expressivo da segunda colocada, tentamos também contato telefônico com a empresa através do telefone (65) 3364-3706, porém, este número nos retorna a mensagem como **"este número não existe"** tentamos contato através do telefone celular (65) 98104-2800, que também foi sem sucesso, tendo em vista a ligação ir direto para a caixa postal.

Portanto visando o princípio da celeridade processual, foi deliberado (fls. 546) a um servidor público que se deslocasse até a sede da empresa, com intuito de confirmar o número de telefone da empresa e o email, tendo em vista que mesmo que houve a resposta através de email anteriormente, observamos que a email estava com nome da empresa **"inTotus Construção Civil"**, e ainda foi assinado por um engenheiro que não se encontra identificado em nenhum documento ou declaração apresentado pela empresa.

Então foi certificado (fls.548 a 551) pelo servidor designado que aparentemente se trata de uma residência, sem fachada de empresa, que se deslocou por 3 (três) dias consecutivos e não conseguiu concluir a deliberação, tendo em vista de estar sempre fechado, em tentativa de contato com os vizinhos, os mesmos relataram não haver movimentação empresarial naquele endereço, entretanto em correspondência encontradas no local foi possível constatar estarem em nome diverso da empresa.



Desta forma, considerando o insucesso de comunicação com a empresa bem como o não atendimento a convocação de diligência por parte da empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, não há outra alternativa senão pela desclassificação da empresa.

Portanto, diante das análises sobscritas e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR DESCLASSIFICADA** a empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI** por não atendimento a **TODAS** regras editalícias.
- 3) **DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, **com o valor de 1.487.959,26** (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), por atendimento as regras editalícias.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **28/06/2023** e prazo final dia **05/07/2023** às 17:00hs.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

  
**ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE CPL

  
**CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES**

MEMBRO CPL

  
**ZAQUEU GONÇALVES E SILVA**

MEMBRO CPL